



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

- LEI MUNICIPAL Nº 985/2012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012 -

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DISPONIBILIZAR SERVIDORES DO QUADRO
DE EFETIVOS PARA INSTALAÇÃO DE PAINEL
DIGITAL, BEM COMO, UM PONTO DE
ENERGIA ELÉTRICA À COOPERATIVA
SICREDI, POSTO DE UNIÃO DA SERRA – RS.

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da
Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica
Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e EU
sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar
servidores do quadro de efetivos do Município, bem como, um ponto de energia
elétrica à Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados da Região dos
Vales – SICREDI, junto à Praça Central, nessa Cidade, destinado a instalação e
funcionamento de um painel digital, contendo informações e dados importantes à
população como, data, hora, temperatura, entre outros.

Art. 2º Em contrapartida da cedência do ponto, a entidade
beneficiada compromete-se a divulgar os eventos e informações de interesse
público.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 18 DE
DEZEMBRO DE 2012.

**AMARILDO LUIZ SABADINI
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Grégori De Bona
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 18.12.2012 à 01.01.2013